



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Antônio Araripe		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Antônio Araripe, em Tauá, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU N° 06500024-2</b>	<b>PARECER: 0353/2007</b>	<b>APROVADO: 11.06.2007</b>

### I – RELATÓRIO

Irmã Olindina Divina Leite, especializada em Administração Escolar, diretora do Colégio Antônio Araripe, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 062/2003-CEC, sediada na Praça Temístocles Fialho, 01, CEP: 63660-000, Tauá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.744.635/0009-37, mediante o processo nº 06500024-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo docente é constituído por 41 professores; destes, 34 são habilitados na forma da lei, e sete, autorizados temporariamente. Maria José de Sousa, habilitada, com registro nº 3816/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

A biblioteca conta com um acervo de 236 livros didáticos e paradidáticos, enciclopédias, dicionários, além de revistas informativas e tem por objetivo despertar no aluno o hábito da leitura e da pesquisa.

A Escola apresentou como melhorias na estrutura física do prédio, desde o último parecer: a construção de um estacionamento para alunos e pais, construção de um campo de futebol, construção de 22 salas de aulas para reforço escolar, oficinas e história viva, construção de passarela interligando a escola ao anexo, quadra, salas especiais e reforma em toda a estrutura do prédio. Com relação às melhorias realizadas nos móveis e equipamentos a Escola adquiriu três computadores, entre os quais um é portátil, um quite de projeção multimídia, 120 jogos de mesas para festas sociais, 340 carteiras, renovação do sistema de aparelhagem de som, fotocopiadora e conexão com internet. A Escola realizou também melhorias no material didático investindo em mais livros para a biblioteca, fitas de vídeo e cd. cinco globos *mundi* e uma coleção de 42 mapas de temas bíblicos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0353/2007

O regimento está de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado com quatro Títulos e três Capítulos que tratam da escola e suas finalidades, da organização administrativo – pedagógica, do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais transitórias. Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

O projeto pedagógico da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- cópia do último Parecer emitido por este CEE;
- ficha de identificação;
- CNPJ;
- habilitação da diretora da secretária escolar;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações e autorizações;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- relação de melhorias realizadas no acervo bibliográfico;
- regimento escolar;
- fotos da escola;
- mapa curricular;
- ata de aprovação do regimento escolar;
- relação de alunos da educação infantil;
- projeto de implantação da biblioteca;
- quadra coberta.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Colégio Antônio Araripe baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0353/2007

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o nosso voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Antônio Araripe, de Tauá, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

*Maria Palmira S. Mesquita*  
**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**  
Relatora

*MCV*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE